

# Lei n°1.264/2010

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 6 de agosto de 2010

# **LEI № 1.264, DE 06 DE AGOSTO DE 2010.**

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e remuneração mensal a seguir discriminados, em conformidade com a Lei nº 932, de 10 de janeiro de 2005, que cria empregos públicos:

Função:	Agente Comunitário de Saúde (PACS)
Quantidade:	02
Carga Horária Semanal:	40 h
Vencimento Mensal:	R\$ 430,93
Adicional de Insalubridade:	R\$ 102,00
Remuneração Mensal:	R\$ 532,93

- **Art. 2º** As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo emprego criado, para cargos de igual denominação.
- **Art.**  $3^{o}$  O contrato de que trata o art.  $1^{o}$  será de natureza administrativa, regido pela CLT e nos termos da Lei  $n^{o}$  932, de 10 de janeiro de 2005.
- Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:
- 07.03.10.301.0034.2202-3.1.90.04-4530-736 Contratação tempo determinado
- 3.1.90.13-4530-740 Obrigações patronais
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 06 DE AGOSTO DE 2010.



Registre-se, e Publique-se:
Data Supra.
ARI JORGE KERBER

**Prefeito Municipal** 

CLÓVIS AUGUSTO KERBER

Secret. Munic. Adm. e Fazenda

### ANEXO - MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE

# TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de BROCHIER/RS e o(a) Sr.(a) ......, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº .......

Pelo presente instrumento, o Município de BROCHIER/RS, representado por seu Prefeito, Sr. ARI JORGE KERBER, a seguir denominado CONTRATANTE e o(a) Sr.(a) ......, brasileiro, ....., residente na ....., doravante identificado por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente CONTRATO visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o CONTRATANTE na função de ....., conforme autorização contida na Lei Municipal  $n^0$  .............

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R\$ ...... (........... reais) mensais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A jornada de trabalho do CONTRATADO será de ....... horas semanais, prestadas das ....... horas às ....... horas às ....... horas às exta-feira, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente de oito horas diárias é compensado pela supressão do trabalho aos sábados, bem como que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, no atendimento do interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de ..... de ...... de 2010, em cujo término será o mesmo extinto.

**CLÁUSULA QUINTA**: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas na Lei nº 932, de 10 de janeiro de 2005 - Cria empregos públicos, bem como puníveis com a pena de demissão.



**CLÁUSULA SÉTIMA:** É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos nas leis citadas na cláusula anterior.

**CLÁUSULA OITAVA:** As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei  $n^{o}$  932, de 10 de janeiro de 2005 - Cria empregos públicos.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07.03.10.301.0034.2202-3.1.90.04-4530-736 - Contratação tempo determinado

3.1.90.13-4530-740 - Obrigações patronais

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

	<b>BROCHIER/RS</b> , de de 2010
CONTRATANTE	
CONTRATADO	
Testemunhas:	
1	
2	